



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215  
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

Comissão Permanente de Licitações

**MANIFESTAÇÃO DE OFERTA DE DESEMPATE**

**Tomada de Preços nº 021/2019.**

**Manifestante:** A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP.

**PROCESSO:** 795/2019.

**ASSUNTO:** Empate Ficto .

Trata-se de manifestação interposta pela licitante A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, devidamente qualificada através de seu representante legal, para que na licitação modalidade Tomada de Preços nº 021/2019 Processo 795/2019 destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de recomposição de revestimento asfáltico em CBUQ e aplicação de micro revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas na zona urbana do município de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, na qual a licitante se manifesta, em cobrir a proposta da licitante BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do certame, com valor total de R\$ 2.138.885,94 (dois milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

A licitante A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, teve em todas as fases do processo licitatório chances e direito para solicitar tal benefício, e não o fez em momento algum antes do Resultado Final da Licitação que aconteceu no dia 22/10/2019.

Na data de 04/10/2019 foi publicado e enviado o resultado do julgamento das propostas, onde abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, e nesta fase a licitante deveria ter se manifestado em relação ao benefício, e não o fez. A licitante interpôs recurso protocolado dia 10/10/2019 às 13:15 horas sob o nº 17585/2019-16 contra a decisão da CPL e em nenhum ponto do mesmo, a licitante trata sobre a solicitação do benefício ou questiona a Comissão quanto ao fato. A licitante apresentou recurso que se encontra nas folhas 1745/1753 o qual foi respondido a contento e ratificado pela autoridade superior conforme exposto nas folhas 1756/1804 do processo.

Quanto ao encaminhamento de ultima oferta para desempate, a licitante não o solicitou em tempo hábil. Vejamos o que trata o edital:

14.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215  
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

**Comissão Permanente de Licitações**

14.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

14.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Por conseguinte, não há previsão legal para apresentação de recursos após a declaração final de vencedor do certame, pois todas as fases do processo tiveram abertura dos prazos como prevê a lei 8666/93.

Nessa vereda a Comissão de Licitações, deve se atentar a vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim mantém o resultado final da licitação, declarando vencedora do certame, a licitante BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com valor total de R\$ 2.138.885,94 (dois milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

A presente decisão será enviada para a licitante manifestante, bem como para a demais licitantes, para tomarem conhecimento da decisão e informar que a decisão encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> , ícone Empresas- “Editais e Licitações” e demais meios previstos pela legislação.

Primavera do Leste,04 de novembro de 2019.

**\*Maristela Cristina Souza Silva**  
**Presidente CPL**

**\*Regiane C. da Silva do Carmo**  
**Membro da CPL**

**\*Cristian dos Santos Perius**  
**Membro da CPL**

\*Original assinado nos autos do processo